



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025**2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023**

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p><i>Nome do órgão ou entidade descentralizadora:</i> Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). <i>Nome da autoridade competente:</i> Alysson de Carvalho Pinheiro Lago. <i>CPF:</i> 013.046.956-46. <i>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</i> Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Gestão do Conhecimento (SGP). <i>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:</i> Portaria MAPA Nº 85, de 3 de julho de 2024</p> <p>2. UG SIAFI</p> <p><i>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:</i> 130005 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGEOF).</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>1. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p><i>Nome do órgão ou entidade descentralizada:</i> Universidade Federal de Goiás. <i>Nome da autoridade competente:</i> Angelita Pereira de Lima. <i>Número do CPF:</i> 363.357.701-72. <i>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:</i> UFG/INSTITUTO VERBENA <i>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:</i> Decreto Ministério da Educação, 10 de Janeiro de 2022.</p> <p>2. UG SIAFI</p> <p><i>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:</i> 153052 - Universidade Federal de Goiás- UFG. <i>Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:</i> 153052 - Universidade Federal de Goiás - UFG.</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>O presente aditivo tem por finalidade acrescentar um aporte adicional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Ação 4 - Serviços de Assessoria – Serviço de Arquivista, tendo em vista a prorrogação, por mais 6 (seis) meses do contrato das Arquivistas vinculadas à Ação.</p>
<p>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES</p> <p>4.1. Unidade Descentralizadora</p> <p>I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - Descentralizar os créditos orçamentários; IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - Aprovar as alterações no TED; VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; IVX - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p> <p>4.2. Unidade Descentralizada</p> <p>I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - Aprovar as alterações no TED; VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

- o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, fir
VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conform
de 2020;
XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no
§ 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de re:
IVX - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de
e
XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*Trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado d
Início: DEZEMBRO/2023 **Fim:** DEZEMBRO/2026

6. VALOR DO TED

R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.22101.20.122.0032.2000.0001.000L PO OPERASGPC.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteraçã
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original,
alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela L
normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas
responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactu
voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbi
CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pe
oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no |

14. ASSINATURA

Assinado Eletronicamente

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Professora e Reitora da Universidade Federal de Goiás
Responsável pela Unidade Descentralizada

*Assinado Eletronicamente***ALYSSON DE CARVALHO PINHEIRO LAGO**

Subsecretário de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, Substituto
Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON DE CARVALHO PINHEIRO LAGO, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento - Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48490986** e o código CRC **BCEAD3C6**.